

Regulamenta o Decreto nº 40.398, de 21 de julho de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a transferência das competências regimentais e sistêmicas originárias da Secretaria Municipal de Administração para a Subsecretaria de Serviços Compartilhados, conferida pelo Decreto Rio nº 42.861, de 31 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º A indicação para ocupação dos Cargos de Gerente de Recursos Humanos, Coordenador de Recursos Humanos, Diretor de Recursos Humanos e Coordenador Geral de Recursos Humanos dos Órgãos Setoriais de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta fica condicionada à avaliação e aprovação prévias da Comissão de Administração Pública, instituída pela Portaria CVL/SUBSC nº 180, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º O processo administrativo contendo a indicação do postulante ao cargo deverá ser instruído com o currículo do servidor indicado, certificado de escolaridade e a atestação da capacidade técnica para exercício do cargo, subscrita pela Autoridade Indicadora.

Art. 3º O descumprimento dos termos da presente Resolução ensejará a abertura de Sindicância Administrativa, podendo ser instaurado inquérito administrativo, sujeitando-se o autor às penalidades previstas no art. 174 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018

Paulo Messina

D. O RIO 24.05.2018